



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº 063/20201

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo** no uso de sua competência legal e regimental, conferida na Lei nº 5.905 de 12 de Julho de 1973, bem como no Regimento Interno da autarquia:

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estimar receitas e fixar despesas para o Exercício 2022 com base no planejamento traçado para o próximo exercício financeiro;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 441ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29/11/2021;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Orçamento Programa do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, que estima a Receita em R\$ 11.021.364,16 (onze milhões vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – O Regional promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações no interesse da Autarquia, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 3º - A execução da despesa é subordinada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Regional tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata essa Decisão, fica o Conselho Regional de Enfermagem autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Decisão.

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712
Conselheira Presidente

Dr. Douglas Lirio Rodrigues
Coren-ES nº. 900893-TE
Conselheiro Tesoureiro